

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

### 1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

#### 1.1 Este termo tem por objeto: **A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTA POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAAE DE PIUMHI MG.**

Tendo em vista que os produtos são indispensáveis para o atendimento da lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações. A consecução do objeto será parcelada, de acordo com a necessidade do SAAE.

#### 1.2 Estimativa do preço da contratação aquisição dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
I	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos <b>plásticos resistentes de 5 kg</b> . No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
II	<b>CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPAERICULAS DE CÁLCIO</b> , embalagem com <b>90 gramas</b> . creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.	un	1.500
III	<b>FLOCOS DE MILHO</b> , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, sem glútem, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
IV	<b>POLVILHO DOCE</b> , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, <b>pacotes de 1 kg</b> . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b>	un	1.500
V	<b>FUBA DE MILHO</b> enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional. Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
VI	<b>FARINHA DE MILHO</b> . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.	un	1.500
VII	<b>SAL REFINADO</b> , extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de <b>1 kg</b> . O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiuementantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo <b>3 (três) meses a partir da data de entrega</b> .	un	1.500

	Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.		
VIII	<p><b>ARROZ AGULHINHA TIPO 1</b>, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade, com informação de quantidade por porção 50g: Valor Calórico 182kcal, 7% Carboidratos 41g, 11% Proteínas 3g, 7%, Gorduras Totais 1g, 1% Gorduras Saturadas, 0g, 0% Colesterol, 0mg, 0%, Fibra Alimentar, 1g 3% Cálcio 0mg, 0%, Ferro 0mg, 0% Sódio 0mg 0% Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p> <p>Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	3.000
IX	<p><b>CAFÉ EM PÓ</b>, torrado e moído; 100% da espécie arábica. origem única ou blendados, padrão de qualidade acima de 80 pontos (tabela Scaa); perfil do sabor bebida mole para melhor; aroma suave; corpo encorpado, moagem média ou fina; torra máxima até o ponto achocolatado, sistema Agtron, sabor suave. embalagem em polipropileno bioretado bopp, com duas camadas plásticas laminadas, com dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e nº do lote estampadas no rotulo. - Embalagem de 500 gramas e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Validade: No mínimo 3 (três) meses, a partir da data de entrega</p>	un	3.000
X	<p><b>ÓLEO REFINADO DE SOJA</b>, 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,80g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml, rico em omega6 fonte de ômega 3 tipo 1. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>	un	4.500
XI	<p><b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> de primeira qualidade, "extra", constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	3.000
XII	<p><b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</b> tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem</p>	un	1.500
XIII	<p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b>, com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr. Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.</p>	un	3.000
XIV	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> em embalagem (lata de 340g), concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, não indicar processamento defeituoso e apresentar as. Características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Das marcas elefante ou equivalente Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de fabricação</p>	un	1.500
XV	<p><b>DOCE DE GOIABA</b>, embalagem de 500 gr., doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação</p>	un	1.500,00

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 298.155,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais).**

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

- 2.1** Justifica-se em atender a Lei Municipal nº1.804/2007 e suas alterações aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e higiene pessoal, destinados aos servidores complementando a renda e valorizando os funcionários da Autarquia.
- 2.2** A(s) empresa (s) Licitante vencedora (s) deverão fornecer os OBJETOS produtos conforme detalhamento contido DFD – Documento de Formalização de Demanda emitida pela área técnica requisitante.
- 2.3** O licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra em 2 (dois) dias úteis, no endereço; Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG, sob pena de não aceitação da proposta.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

- 3.1** Aquisição de gênero alimentícios para distribuição gratuita aos servidores da Autarquia.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.
- 4.2** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

- 4.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.8 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 4.9 Os produtos deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados acondicionados e transportados com segurança sob a responsabilidade da contratada.
- 4.10 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 4.11 Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.
- 4.12 O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto, contaminação (carunchos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.
- 4.13 Os itens que compõem a cesta básica deverão ter prazo mínimo de validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de entrega.
- 4.14 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.
- 4.15 **O Fiscal do contrato** não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.
- 4.16 **Sustentabilidade:** A contratação deve atender aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis, tendo como resultado a preservação do patrimônio do SAAE “A sustentabilidade envolve atender às



*necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as futuras gerações também satisfazerem suas necessidades”.*

**4.17** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1** O prazo de entrega dos objetos é de até no máximo 05 (cinco ) dias úteis, contados a partir da confirmação do pedido, envio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e nota de Empenho, que nos termos do art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, substituirá o contrato, devendo o fornecedor, proceder a entrega em remessa única. Conforme o cronograma estabelecido entre as partes e a proposta comercial da Empresa.

**6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “F”, DA Lei 14.133/2021:**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Nº 14.133/2021, Art. 115, *caput* e parágrafos 1º ao 7º).

**6.2** Em caso de não cumprimento do contrato, o contratado será aplicado o disposto no artigo 155, com as penalidades previstas no artigo 156, além de responder por perdas e danos.

**6.3** A Servidora Valdete Aparecida Oliveira Leite chefe Setor Administrativo e Financeiro ou quem vier a substituí-la, será responsável pelo gerenciamento do contrato;

**6.4** A área competente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos, será a Seção de Patrimônio, Material e Transporte do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG**, pela Chefe da seção Sônia Roseni Costa, ou quem vier a substituí-la, nos termos do art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5** O SAAE de Piumhi, a seu critério, quando julgar necessário a realização de testes do material entregue, para confirmar sua qualidade, poderá realizar a inspeção do produto , em laboratório de sua livre escolha. Constatada a não conformidade, o fornecedor será responsabilizado.

## 7 FORMA E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA “G” DO RECEBIMENTO.

7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do SAAE PIUMHI-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais e entrega dos materiais devidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante a emissão de boleto bancário emitido pela contratada, ou outra forma convencionada pelas partes, sem qualquer ônus para o SAAE, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

- a) Se o objeto não for entregue conforme condições neste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- b) A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter no campo de observação da mesma o nº da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), nº de Empenho, nº do processo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) O SAAE de Piumhi MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- d) O pagamento devido pelo SAAE DE PIUMHI MG será efetuado por meio de **Boleto Bancário**, emitido pela adjudicatária ou por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem qualquer ônus para o SAAE PIUMHI-MG**.
- e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.
- f) O SAAE de Piumhi MG poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:
  - I. Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)** úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
  - II. Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE de Piumhi MG**;





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

III. Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

g) Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**7.2 A contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura os valores correspondentes ao fornecimento de material.**

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO na FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Global, bem como a durabilidade e qualidade do produto, diante do princípio gerencial da Lei 4.133/2021, que não analisa isoladamente somente o preço mas a eficiência na consecução do objeto.

**8.2** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, **exigências da Lei 14.133/2021.**

**8.3** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, da juntada de certidão negativa de falência, concordata, judicial ou extrajudicial.

**8.4** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**8.4.1** Comprovação de execução de objeto compatível com o serviço a ser contratado, ou fornecimento de bens ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

**8.4.2** Prova de atendimento aos requisitos exigidos para a contratação.

**9 VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA "I", DA LEI 14.133/2021.**

**9.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 298.155,00 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais).**

**9.2** O valor médio de mercado foi obtido em consulta prevista no artigo 23, Inciso I, da Lei 14.133/2021, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e Banco de Preços do Governo.

**9.3** Em cumprimento ao disposto no artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, as cotações foram obtidas composição de custos total do item correspondente do PNCP (Portal Nacional de Contratações Pública).

## **10 HABILITAÇÃO JURÍDICA – FISCAL – TRABALHISTA E ECONOMICA.**

### **10.1 Habilitação Jurídica**

**10.1.1** Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.2** A Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.1.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

### **10.2 Habilitação Fiscal**

**10.2.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores, que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

**10.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

**10.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Município;

**10.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**10.3** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento



**favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.**

**O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.**

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

#### **10.4 REGULARIDADE TRABALHISTA**

**10.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.4.2** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **11 DAS DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**11.1** O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**11.2** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.
- IV. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- V. Na ausência de documentos o (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

- VI. O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- VII. As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

## **12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- 12.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, salvo se outro prazo constar expressamente na certidão.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, INCISO XXIII – LETRA “J” DA LEI 14.133/2021**

- 13.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes;  
**Programas** 03.01.01.17.331.0023.2159, e Elemento 3.3.90.32.00

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 14133/2021, os estipulados neste termo de referência;
- 14.2 Entregar os materiais, na forma pactuada;
- 14.3 Dar ciência o **SAAE de Piumhi MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- 14.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 14.5 A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- 14.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**  
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332  
E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

- 14.7** Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.8** Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.
- 14.9** Prazo de entrega dos produtos os quais deverão ser de no máximo, 05(cinco) dias corridos, e será contado a partir da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, nos termos do art. 95, Inciso II, da Lei 14.133/2021, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia.
- 14.10** Local de Entrega: CIF – Almoxarifado do SAAE de Piumhi MG – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi/MG, no horário de expediente; Segunda a Sexta-Feira de 8:00 as 11:00 e 12:30 as 16:00 horas, é expressamente proibido a entrega de mercadoria em desacordo com este horário.
- 14.11** Entrega do objeto conforme especificações do Termo de Referência.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 15.1** Aplicar penalidades, quando for o caso;
- 15.2** Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 15.3** Efetuar o pagamento no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;
- 15.4** Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.
- 15.5** Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- 15.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **16 DAS PENALIDADES**

- 16.1** A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas,

sem prejuízo das sanções legais, Art. 156 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).
- II. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega, uma vez que se aplica o disposto no item I acima.

**16.2** Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços ou material, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE PIUMHI-MG pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o (s) devido (s) processo (s) administrativo (s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **17 MATRIZ DE MITIGAÇÃO DE RISCOS**

**17.1** Não se aplica, pois, a mitigação de riscos se aplica a obras e no caso é aquisição de material.

## **18 CONDIÇÕES GERAIS:**

- 18.1** O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, até o limite de 25% para mais ou para menos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- I.** As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
  - II.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias uteis, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 123/2006, cujo termo inicial
  - III.** corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for, declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - IV.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Agente de Contratação (a).
  - V.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
  - VI.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - VII.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
  - VIII.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
  - IX.** Os documentos que não possuírem vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dessa Dispensa.
  - X.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2 é item II, acima, e não 2, inabilitará o licitante.
  - XI.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10**

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: [licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br) – [licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br](mailto:licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br)

- XII.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- XIII.** O licitante como condição de habilitação deverá declarar que aceita todas as exigências.
- XIV.** Deverá ser declarado ainda pelo licitante a ausência de impedimento do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021

Piumhi MG, 03 de outubro de 2023

( ) Aprovado      ( ) Não aprovado

OBS: \_\_\_\_\_

**VALDETE APARECIDA OLIVEIRA LEITE**  
**Chefe Setor Administrativo e Financeiro**

**EDUARDO DE ASSIS**  
**Diretor Executivo**